

Lei nº 479/93 de 28 de Setembro de 1993.

"Autoriza alienar seus móveis".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, m6, por seus legisladores aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

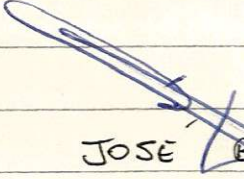
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar (vender) o veículo Concel de Luxo ano 85 de propriedade do Município de São Sebastião da Bela Vista, m6;

Art. 2º - A forma de venda será em hasta pública;

Art. 3º - O produto oriundo de venda acima, será aplicado em: manutenções de outros veículos e investimentos gerais;

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
m6, 30 de Setembro de 1993.


JOSE BARBOSA NADERINI

PREFEITO MUNICIPAL